



ESTADO DO PARÁ  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
GABINETE DO PRESIDENTE

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

A Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, consoante autorização do Sr. NILTON ZEFERINO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de licença de uso de sistema (s) de informática para Gestão Pública, nos módulos de Transparência Pública de Dados, prevista LC nº 131/2009 (Lei da Transparências) e Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) referente a Execução Orçamentária e Financeira, Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública) e Licitação.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 13, inc. III e V da Lei 8.666/93 constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributaria.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Câmara Municipal, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo para a Contratação do objeto em tela, considerando a necessidade de manter um Sistema integrado de gestão pública na área de Transparência Pública de Dados e também ao Gestor de Notas Fiscais, atendendo as exigências legais atribuídas a administração pública.

O atendimento a Lei Complementar nº 131/2009, lei que dispõe sobre a Transparência Pública, bem como, a Lei 12.527/2011 que regulamenta o acesso à informação, são exigências integradas ao serviço público, garantindo a população informações dos atos praticados pelos gestores públicos.



ESTADO DO PARÁ  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
GABINETE DO PRESIDENTE

O Gestor de Notas Fiscais, é um instrumento que busca dar publicidade às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todas as esferas da administração pública, em todos os entes da federação, e atende a Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA, vinculados a Secretária Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Trata-se de sistemas de informática voltados exclusivamente para a Administração Pública e com contribuição fundamental na fiscalização das ações tomadas pelos gestores de todas as esferas Federal, Estadual e Municipal que administram o dinheiro público, para que o faça com responsabilidade e transparência, com o acompanhamento direto da população dos gastos do erário público.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A escolha recaiu sobre a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04, pessoa jurídica, situada à Rua Lauro Maia, 1120, Bairro Fátima, CEP: 60.055-210, Fortaleza-CE, para o **fornecimento de licença de uso de sistema (s) de informática para Gestão Pública, nos módulos de Transparência Pública de Dados, prevista LC nº 131/2009 (Lei da Transparências) e LEI 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação) e Gestor de Notas Fiscais e Licitação**, por conta da natureza singular do serviço que se busca, e no qual possui notória especialização em relação ao objeto dos serviços pretendidos.

**Singularidade do Objeto:** A **singularidade** dos serviços prestados pela empresa consiste qualificação técnica de seus profissionais, estando ligada ao desempenho operacional, oferecendo suporte técnico e apoio ao cliente, assessoria e consultoria em software programa de informática, tratamentos de dados voltados a contabilidade pública, assim como a integridade das informações, facilitando o controle das ações governamentais, criando condições para que o planejamento seja implementado. Sendo, dessa forma, inviável escolher a melhor empresa com tamanha qualificação profissional e técnica, para prestar serviço de natureza intelectual e operacional, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto a empresa comprova sua capacidade em Gestão municipal, com especialidade no Fornecimento de Licença de Uso (Locação) de Sistemas (Softwares) Integrados de Gestão Pública, na Área Transparência Pública de Dados, prevista LC nº 131/2009 (Lei da Transparências) e LEI 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação) e Gestor de Notas Fiscais, o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação.

**Notória Especialização da empresa Contratada:** a notória especialização da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei. No caso sob análise vê-se que a pessoa jurídica habilitada nos autos se qualificou através de Estudos e muniu-se de experiência,



ESTADO DO PARÁ  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
GABINETE DO PRESIDENTE

conforme atestados de capacidade técnica apresentados, ou seja, pessoa jurídica detentora de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04, foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (III) comprovou possuir notória especialização e conhecimento técnico na área de locação de sistemas integrados (software) decorrente de experiência e resultados anteriores (Atestados de capacidade técnica); (IV) apresentou toda a documentação da empresa (documentos e certidões fiscais solicitados).

Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:**

**SOFTWARE ASPEC:**

- Transparência Pública de Dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- Gestor de Notas Fiscais e Licitação, em atendimento à Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA, vinculados a Secretária Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, (cujo objetivo é criar instrumentos para dar publicidade às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todos os poderes da administração pública em todos os entes da federação), assim como também, atende Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

**RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**Dotação orçamentaria 2023:**

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001 – Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARÁ  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
GABINETE DO PRESIDENTE

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA**, através da Comissão Permanente de Licitação do **Câmara Municipal**, por meio do presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa como contratada.

São Caetano de Odivelas/PA, 10 de janeiro de 2023.

**Katia Regiane Monteiro Mesquita**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Port. nº. 009/2023 - CMSCO.**